



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.7. Todas as caçambas previstas nos LOTES 1 e 3 devem estar munidas de lona tipo carreteiro 6x4 m, apropriada para cobertura dos resíduos respectivos e as previstas nos LOTES 2 e 4 com lona tipo encerado de algodão 6x4 m, apropriada para asfalto;

10.1.8. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia autenticada em cartório de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa, sob pena de nulidade do contrato;

10.1.9. Todos os motoristas/operadores da Contratada somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizadas, conforme modelo e padrão fornecidos pela SESAN, bem como, deverão usar EPI, nos termos da legislação vigente;

10.1.10. As máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância desta condição implicará recusa do objeto;

10.1.11. Os equipamentos deverão estar licenciados em conformidade com o Código Nacional de Trânsito, bem como o seguro obrigatório quitado.

10.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SESAN**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

10.2.1. Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

10.2.2. Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que devesse ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

10.3. O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.

10.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SESAN**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da **SESAN**.

11.1.1. Fica estabelecido como padrão de medição mensal o período de 30 (trinta) dias ou 200 (duzentas) horas trabalhadas, que deverá ser aferida através de odômetros mecânicos ou digitais, utensílios esses, obrigatórios em cada máquina ou equipamento e ligados diretamente ao velocímetro;